

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Institui normas acerca da prorrogação de vencimento do ISS retido para contribuintes de fora do Município de Cristalina-GO.

O SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 6 do Município de Cristalina, de 18 de dezembro de 2007, e, Considerando a necessidade de padronizar procedimentos;

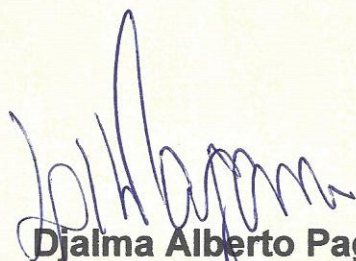
Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TITULO I


Prorrogação de vencimento do ISS retido para contribuintes de fora do Município de Cristalina-GO, visto que conforme legislação vigente a data de vencimento dos tributos municipais, (ISS) vence no décimo dia subsequente a data da emissão da nota fiscal de serviço.

Em virtude da substituição do sistema de informática do município, não foi possível promover as adequações que permitissem as empresas de fora do município a promover os recolhimentos dos tributos municipais (ISS), portanto, o vencimento será prorrogado para o dia 28 de Julho de 2017, referente a competência do mês 06/2017.

Cristalina, 13 de Julho de 2017


Djalma Alberto Pagani

Fiscal de Tributos-Matricula: 10405


Wisley de Alcântara Nunes

Sec. Mun. De Finanças e Adm. Tributária Dec. 16.286/2017

